



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.608 , de 12/07/21.

Processo: 86.711

PROJETO DE LEI Nº. 13.369

Autoria: **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**

Ementa: Declara de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA.**

Arquive-se

Director Legislativo

12/07/21



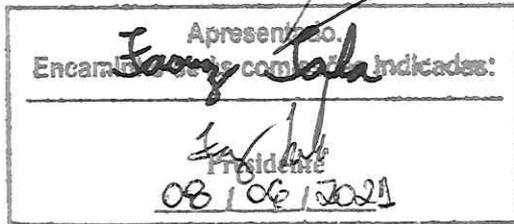
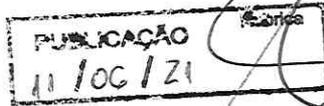
PROJETO DE LEI Nº. 13.369

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Handwritten signature]</i> 09/06/21	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 20 dias - - - 3 dias	Relator 7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº. 142	QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>[Handwritten signature]</i> 08/06/21	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>[Handwritten signature]</i> 10/06/21	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <i>[Handwritten signature]</i> 08/06/21
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 47534/2021



PROJETO DE LEI Nº. 13.369
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Declara de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação anexa –, merecendo, por isso, o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 01/06/2021


DANIEL LEMOS

115
04
Cite



À

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A/C DO VEREADOR DANIEL LEMOS

Prezado Senhor

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Grupo Sol da Cidadania, com sede na Alameda das Palmeiras, 120, Vila Alvorada, Jundiaí, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria para solicitar a Declaração de Utilidade Pública em favor da referida Instituição.

E, para tanto, junta os seguintes documentos a ela relativos:

- I - Certidão de registro publico;
- II - Cópia autêntica da ata de fundação;
- III - Cópia autêntica do estatuto, que prove ser finalidade social;
- IV - Relatório assinado pelo Presidente, das atividades mensais da instituição nos doze meses mais recentes;
- V – Declaração de que os diretores não são remunerados;
- VI – Cópia autêntica de inscrição na repartição fazendária federal.

Desta forma, nos colocamos à disposição para mais informações que forem necessárias.

Sem mais,

Atenciosamente

Para
p/ **ARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA**
PRESIDENTE

RECEBI: ____/____/2021

ASSINATURA: _____

fis. 05
Celle

I - Certidão de registro publico

20

*Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP*

Rua Joff Fuller, n.º 132 - Centro - CEP 13.201-810 - CNPJ: 36.350.432/0001-70
Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681 - Whatsapp (11) 94575-8070
E-mail: 2rijundiaí@2rijundiaí.com.br - Site: www.2rijundiaí.com.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico conforme requerido por Silvia Regina Pouza, que revendo os livros de **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, data de sua instalação, até a presente data, **ENCONTREI** registro sob o n.º 81.787 em 15/04/2002 no nome da pessoa jurídica denominada **GRUPO SOL DA CIDADANIA**.

Certifico mais e finalmente, que a presente certidão refere-se tão somente aos livros de registro acima indicados. **TODO O REFERIDO** é verdade e dou fé.

Jundiaí-SP, quarta-feira, 19 de maio de 2021

[Handwritten signature]

Raphael Stefani Ferreira
Escrevente

Ao Oficial: R\$ 6,27
Ao Estado: R\$ 1,78
Ao Sec. Faz.: R\$ 1,22
Ao Reg. Civil: R\$ 0,33
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,43
Ao Município: R\$ 0,19
Ao Min. Púb.: R\$ 0,30
Total: R\$ 10,52
Prenotação: 9875

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

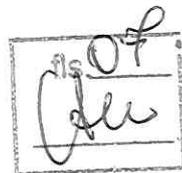
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo

1126234CESE000611186SE21N

Digital





II - Cópia autêntica da ata de fundação.



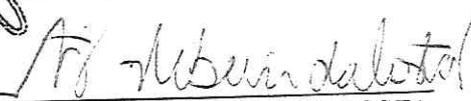
fls. 08
Jlu

ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO GRUPO SOL DA CIDADANIA

Ata da Reunião de Fundação do Grupo Sol da Cidadania – Amizade e Solidariedade acima de tudo. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dois, com início às vinte horas, no Auditório da Cia Paulista de Estradas de Ferro, sito à Avenida União dos Ferroviários, 1760, Vila Torres Neves, na cidade e Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, realizou-se reunião com o objetivo de discutir e, se de acordo, fundar o Grupo Sol da Cidadania. Dando início à reunião o Sr. Ari Donizete Ribeiro da Costa proferiu breve relato enfocando a importância das atividades que vêm sendo desenvolvidas pelo Grupo Sol em prol da sociedade ao longo de cinco anos e que agora se faz necessário, devido ao aumento dos trabalhos a serem realizados, a instituição do Grupo Sol como uma ONG. Após este relato o Sr. Ari Ribeiro apresentou o Estatuto do Grupo Sol da Cidadania, que foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi aberta a votação para instituição da Diretoria e seus membros, que tendo chapa única ficou assim constituída: **DIRETORIA:** Presidente: Ari Donizete Ribeiro da Costa; Vice-Presidente: Maria de Fátima Neves; 1º Secretário: Miriam Franco de Oliveira; 2º Secretário: Érica Maria de Araújo; 1º Tesoureiro: Dilve da Conceição Martins de Barros; 2º Tesoureiro: Maria Rita Nalin. Conselho Deliberativo: Leonilda Faraguti Bertonha, Maria da Glória Torres Forte, Cintia Aparecida Forte, Aparecida Franco de Oliveira, Efigênia Menezes Freitas. Conselho Fiscal: Maria Auxiliadora da Silva, Maria de Fátima Silva, Rosa Maria Marini, Manoel Lozoya Filho. Após foram eleitos os responsáveis pelos Departamentos ora criados para o Grupo Sol da Cidadania, ficando assim definido: Departamento de Promoção de Eventos e Campanhas: – Darci Guido Rodrigues; Departamento Social: Ione Pícolo Lozoya; Departamento de Sindicância: – Tânia Magali Neves Amâncio; Departamento de Relações Públicas e Imprensa: Lindaura Fagundes Toniello; Departamento de Educação e Cultura: Maria Aparecida Fernandes Negreiros. Em seguida o Sr. Ari Ribeiro agradeceu a presença de todos e às 22h00 a reunião foi dada por encerrada. Eu, Miriam Franco de Oliveira, tudo anotei e lavrei esta ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes à reunião.



Jundiá-SP, 22 de Fevereiro de 2002


ARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA
Presidente

1721A001430

RECOGNICION DE FIRMA

BELO, João Ernesto Lucente
Jundiá - S.P.

CARTÓRIO DO 2º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de: ARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA

Jundiá: 21/04/2002 - EM TESTE DA VERDADE

ELIANA REIS CARROL - Escrevente Autorizada
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RUA DO ROSÁRIO, 678 - CEP 13201-784 - E-mail: carr2not@terra.com.br - FONE / FAX: (11) 4521-0622

III - Cópia autêntica do estatuto, que prove ser finalidade social.



ESTATUTO SOCIAL GRUPO SOL DA CIDADANIA

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação social, Sede, Objetivos e Duração.

ART.1º - Sob a denominação de **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, ou pela forma abreviada **GRUPO SOL**, é uma Organização não Governamental, sob forma de Associação Civil, de Direito Privado e científico, sem finalidades lucrativas. /

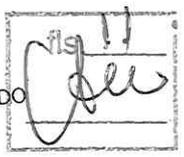
ART.2º - O **GRUPO SOL** terá sua sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, a Alameda das Palmeiras, 120, Vila Alvorada, podendo abrir filiais ou agências em outra cidade ou unidades da federação, bem como no exterior. /

ART.3º O **GRUPO SOL** tem por finalidade apoiar e propiciar melhores alternativas para a qualidade de vida do ser humano, através de ações comunitárias. /

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o "**GRUPO SOL**" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- II - fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- IV - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- V - promoção da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
- VI - preservação, defesa e conservação do meio ambiente;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- X - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

continua



Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. /

ART. 4º - O "GRUPO SOL" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais. /

ART.5º - A duração do GRUPO SOL é por tempo INDETERMINADO. /

CAPÍTULO SEGUNDO
Da administração

ART. 6º - A administração do GRUPO SOL será dirigida por:

- A) - Uma Diretoria
- B) - Um Conselho Deliberativo
- C) - Um Conselho Fiscal

ARTº 7º - A Diretoria é composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro. /

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo empossados na mesma Assembléia. /

Parágrafo 2º - A seu juízo, a Presidência, poderá convidar pessoa de sua confiança, para exercerem cargos setoriais, como: Diretoria de Educação e Cultura; Diretoria de Assistência Social; Diretoria Administrativa; Diretoria de Promoção Institucional e Eventos, Diretoria de Comunicação e Marketing; Diretoria de Planejamento e Estratégia; Diretoria de Transporte e Suprimentos; Diretoria de Esportes; Diretoria Patrimonial e outras. /

ART.8º - Nos limites da Lei e destes Estatutos fica a Diretoria investida de poderes para:

- a) Elaborar regimento interno, disciplinando o funcionamento do Grupo;
- b) Elaborar instruções e normas internas necessárias à boa ordem dos serviços;
- c) Resolver sobre todos os atos de gestão da entidade;
- d) Resolver acerca da convocação extraordinária da Assembléia Geral;
- e) Deliberar quanto à admissão, demissão e exclusão de associados;
- f) Instituir regras para casos omissos ou duvidosos até a próxima Assembléia Geral;
- g) Contratar pessoas com remuneração.

continua



19/10/2019
Cale

2º RCPJ JUNDIAÍ
DOC. DIGITALIZADO
n.100.676

ART.9º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, a Juízo da Presidência, sendo que as deliberações tomadas por maioria de votos serão lavradas em Livro de Atas do **GRUPO SOL**.

Parágrafo 1º - Somente instalar-se-á a reunião da Diretoria com a presença de, no mínimo, 04(quatro) de seus membros.

Parágrafo 2º - Na hipótese de empate de deliberações, o Presidente terá o voto de qualidade de desempate.

Parágrafo 3º - Para aprovação no caso de alteração do estatuto ou destituição dos administradores, só poderá ocorrer com a presença dos membros efetivos em número maior que 50%.

ART.10º - São atribuições do Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Representar o **GRUPO SOL** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, não podendo outorgar procuração, senão para fins judiciais;
- c) Presidir e dirigir todas as sessões, ordinárias e extraordinárias da Diretoria, despacho de todo o expediente;

ART.11º - São atribuições do **VICE – PRESIDENTE**:

- a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos;

ART.12º - São atribuições do **PRIMEIRO – SECRETÁRIO**:

- a) Substituir o Presidente ou o Vice Presidente, quando ambos estiverem ausentes ou impedidos;
- b) Dirigir todo o expediente externo da instituição, propaganda e arquivo;
- c) Distribuir correspondência, assinar e fazer comunicações à imprensa;
- d) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

ART.13º - São atribuições do **SEGUNDO – SECRETÁRIO**:

- a) Auxiliar o Primeiro – Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

ART.14º - São atribuições do **PRIMEIRO – TESOUREIRO**:

- a) Arrecadar as rendas do Grupo;
- b) Ter sob sua responsabilidade, toda a renda e valores do grupo, depositando em bancos previamente determinados;
- c) Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pelo Presidente, mediante seu visto;
- d) Dar conhecimento à Diretoria, mensalmente, do nome dos associados em atraso com suas mensalidades;
- e) Assinar, em **CONJUNTO** com o Presidente, cheques e demais documentos relativos às finanças do Grupo;
- f) Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Continua

A

mau

CA



ART.15º - São atribuições do SEGUNDO – TESOUREIRO:

- a) Auxiliar o Primeiro – Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

ART.16º - Nenhum Diretor receberá qualquer remuneração pelo desempenho do mandato.

**CAPÍTULO TERCEIRO
Do Conselho Deliberativo**

ART.17º - O conselho Deliberativo será composto de membros, eleitos através da Assembléia Geral, na forma regulada pelo Capítulo II, para o mandato de 03 (três) anos, permitida reeleição.

ART.18º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Cumprir e fazer com que sejam cumpridos fielmente os dispositivos do presente estatuto;
- b) Deliberar sobre os assuntos que lhe forem atribuídos no amparo e defesa dos interesses do **GRUPO SOL**.
- c) Deliberar, juntamente com a Diretoria, os casos omissos no presente Estatuto;
- d) Tomar conhecimento do andamento geral do **GRUPO SOL**, se não estiverem sendo atingidos em sua plenitude.

**CAPÍTULO QUARTO
Do Conselho Fiscal**

ART.19º - O Conselho fiscal será composto de membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, podendo ser reeleitos sendo empossados pela mesma Assembléia.

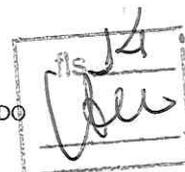
ART.20º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre balanço geral e as condições do exercício;
- b) Opinar, obrigatoriamente, quando o **GRUPO SOL** alienar, doar, ou onerar bens imóveis.

ART.21º - O GRUPO SOL DA CIDADANIA, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens a seus dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo Único: Tanto os membros da Diretoria, como do Conselho exercem seus cargos graciosamente.

continua



CAPÍTULO QUINTO Da Assembléia Geral

ART. 22º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do Grupo, e é constituída pelos associados efetivos do "GRUPO SOL DA CIDADANIA".

ART. 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- a) - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- b) - nomeação ou destituição da Diretoria;
- c) - nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- d) - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;
- e) - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- f) - deliberar sobre a extinção do Grupo e a destinação do patrimônio social;
- g) - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

ART. 24º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 dos associados efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária dar-se-á através de comunicação verbal, publicação de edital na imprensa e via e-mail, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

ART. 25º - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de associados: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

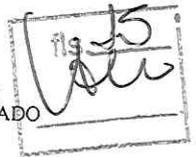
CAPÍTULO SEXTO Dos Sócios, Seus Deveres e Direitos.

ART. 26º - O "GRUPO SOL DA CIDADANIA" é constituído por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

ART. 27º - São associados fundadores todos aqueles que subscreveram os presentes Estatutos, com idênticos direitos e deveres atribuídos aos efetivos.

ART. 28º - São associados efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do presente Estatuto.

continua



ART.29º - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "GRUPO SOL DA CIDADANIA".

ART. 30º - São considerados associados beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desse Grupo.

ART.31º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "GRUPO SOL DA CIDADANIA", nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Parágrafo Único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de associados efetivos ou da Diretoria.

ART.32º - São direitos dos associados:

- a) - participar de todas as atividades associativas;
- b) - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- c) - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "GRUPO SOL DA CIDADANIA".
- d) - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

ART. 33º - São deveres dos associados:

- a) - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- b) - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "GRUPO SOL DA CIDADANIA" e difundir seus objetivos e ações;

ART.34º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o "GRUPO SOL DA CIDADANIA".

CAPÍTULO SÉTIMO

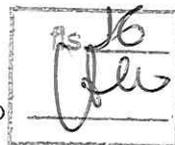
Do Patrimônio

ART.35º - O patrimônio do "GRUPO SOL" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bazares, feiras beneficentes, verbas governamentais e quaisquer outros proventos;

ART. 36º - O "GRUPO SOL" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - O "GRUPO SOL" não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

continua



ART.37º - Na assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação, dissolução e extinção do **GRUPO SOL**, será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma com destinação do patrimônio para instituições beneficentes.

ART. 38º - Na Assembléia Geral referida do **ART.37º** será indicado como responsável pelos livros e documentos o Presidente do **GRUPO SOL**.

CAPÍTULO OITAVO **Das Disposições Gerais e Transitórias**

ART. 39º - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

ART.40º - Os membros da Diretoria eleita exercerão seu mandato até a posse da nova Diretoria.

ART. 41º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "**GRUPO SOL DA CIDADANIA**" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CAPÍTULO NONO **Das Disposições Gerais**

ART.42º - O "**GRUPO SOL DA CIDADANIA**" não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

ART.43º - O "**GRUPO SOL DA CIDADANIA**" aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

ART.44º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 37º, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

ART.45º - O "**GRUPO SOL DA CIDADANIA**" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

continua

Handwritten signature

ART.46º - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Grupo.

ART.47º - Na hipótese do "GRUPO SOL DA CIDADANIA" perder a qualificação instituída pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

ART.48º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

ART.49º - O "GRUPO SOL DA CIDADANIA" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- a) - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Jundiaí-SP, 05 de outubro de 2013.

Handwritten signature of Ari Donizete Ribeiro da Costa
ARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA
Presidente



Handwritten signature of Rogério Grangeiro dos Santos
ROGÉRIO GRANGEIRO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Ar/10.2013

Handwritten signature of Maria Aparecida Frey dos Santos
OAB/SP 99905
Maria Aparecida Frey dos Santos

18
15
12

IV - Relatório assinado pelo Presidente,
das atividades mensais da instituição
nos doze meses mais recentes.

GRUPO SOL DA CIDADANIA

HISTÓRICO

Tudo começou em 1992, quando o radialista Ari Ribeiro, na época no comando do Programa “A Tarde é Nossa”, transmitido pela Rádio Cidade Jundiá, juntamente com seus ouvintes, deu início a uma série de ações em benefício de diversas entidades assistenciais e também em casos isolados, onde a união de esforços dava o lema ao programa: Amizade e Solidariedade acima de tudo. Em 1998 com o aumento do número de pedidos foram necessárias ações mais constantes. Daí, a ideia de se formar o Grupo Sol da Cidadania. Sol é energia e luz, o alimento da vida. Alimento que pode vir em forma de pão ou de um gesto, em forma de agasalho ou de um sorriso, em forma de ajuda financeira ou de uma palavra. E cada integrante desse grupo se torna um Raio de Sol a iluminar a vida de tantas pessoas.

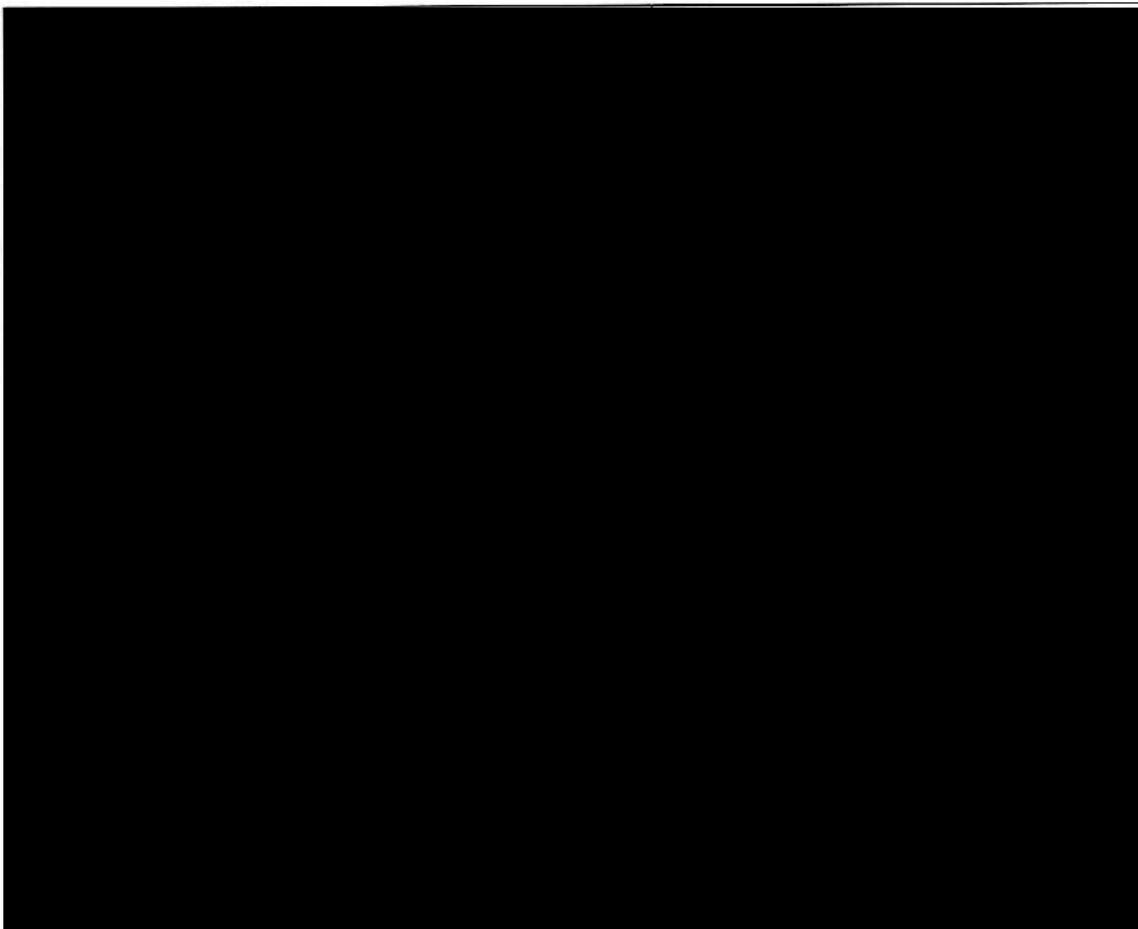
Em 2002 com a ampliação das ações e a necessidade de angariar recursos para projetos, foi realizada uma Assembleia Extraordinária para fundação oficial do Grupo Sol da Cidadania, com estatuto e diretoria, se transformou em uma **OSC - Organização da Sociedade Civil** (CNPJ 05.009.969/0001-47), com o objetivo de fortalecer a família, nas suas mais diversas formas de ser, com atuação constante no trabalho social, buscando diminuir as desigualdades dos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. A sede do Grupo Sol da Cidadania fica na Alameda das Palmeiras, 120, Vila Alvorada.



PROJETOS

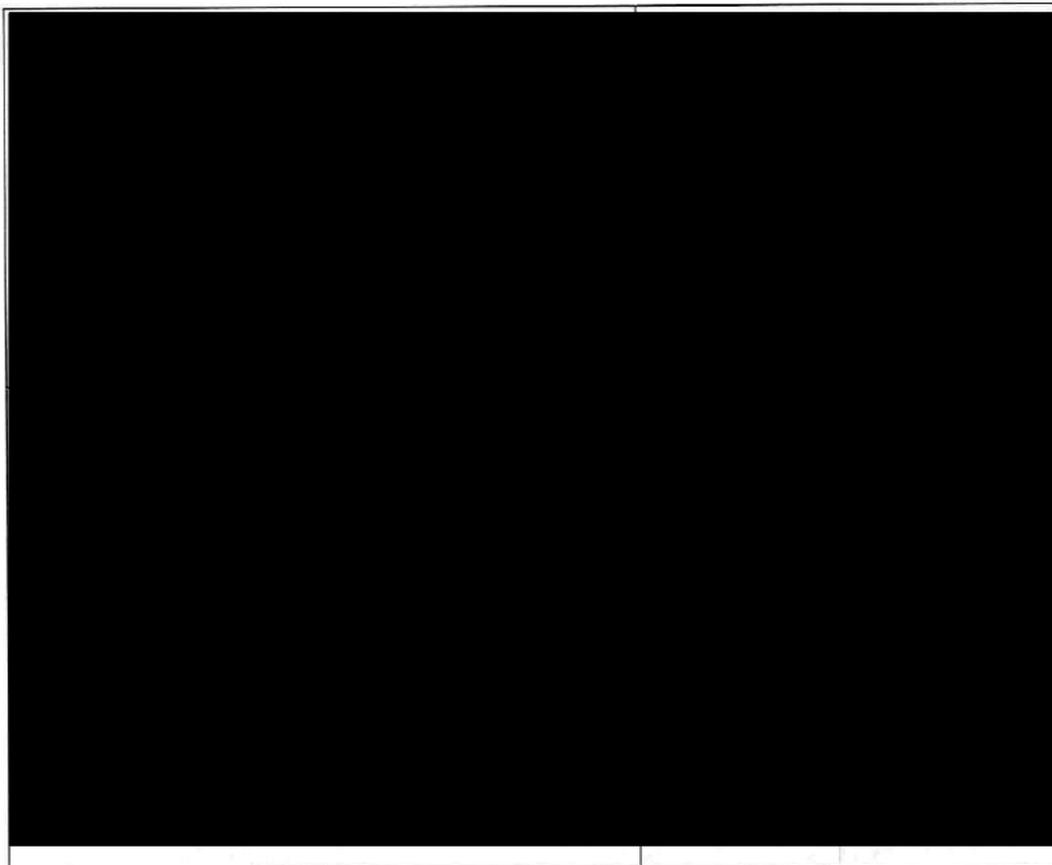
- **Mãos Amigas** – Tem como proposta promover oficinas de artesanato e culinária como alternativa de geração de renda, troca de experiências, lazer, integração e autovalorização.

O Projeto Mãos Amigas tem hoje dois braços: artesanato e culinária. Ambos atendem homens e mulheres, dos 6 aos 90 anos, dependendo das oficinas oferecidas.



- **Biblioteca Cidadã** – Uma biblioteca de bairro para expandir o espaço do ensino formal, através da educação informal, levar a comunidade desenvolvimento social, intelectual, cultural e de lazer. Diversificar oportunidades de acesso ao saber, colocar a literatura no cotidiano das pessoas, especialmente crianças e jovens, estimular a leitura e a escrita e valorizar a informação como exercício para a cidadania, além de trabalhar pela diminuição da evasão escolar.

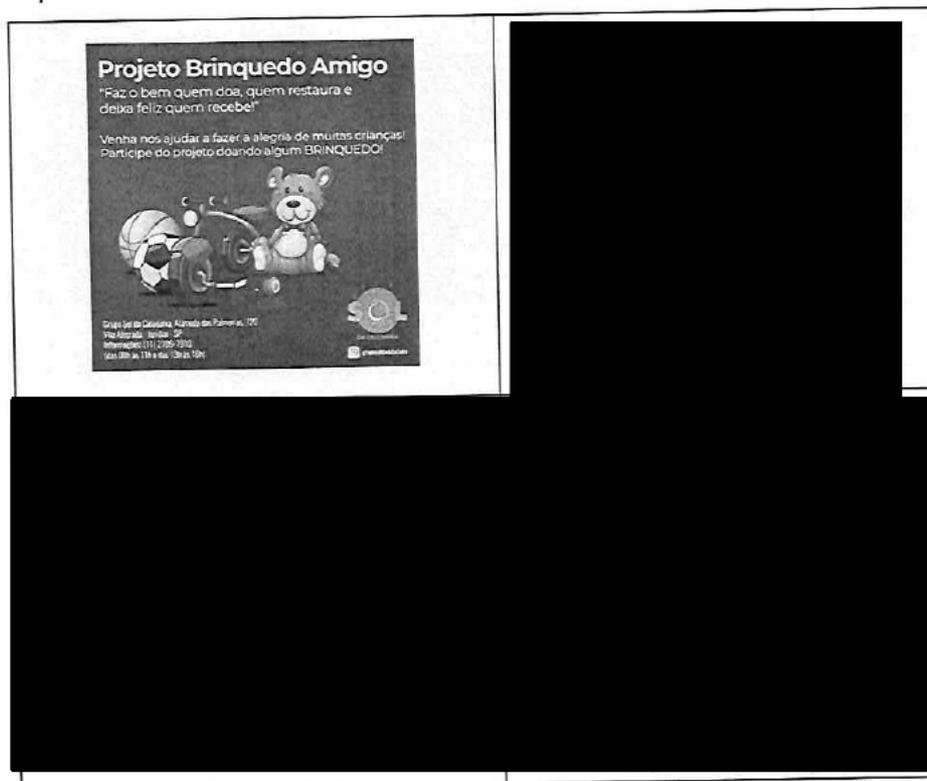
Atividades: Oficinas de Contadores de Histórias, Encontros de Contadores de Histórias, Sarau de Poesia, Projeto com a Emeb Ana Rita Alves Ludke de reforço na alfabetização de alunos no contra turno, Encontros (oficinas) com professores da Emeb Ana Rita Alves Ludke, comemoração ao Dia do Folclore, entre outras atividades.



Espaço Saúde – Atividades de prevenção e promoção da saúde buscando uma melhor qualidade de vida para a comunidade: fisioterapia, massagem, auriculoterapia, reike, entre outras.

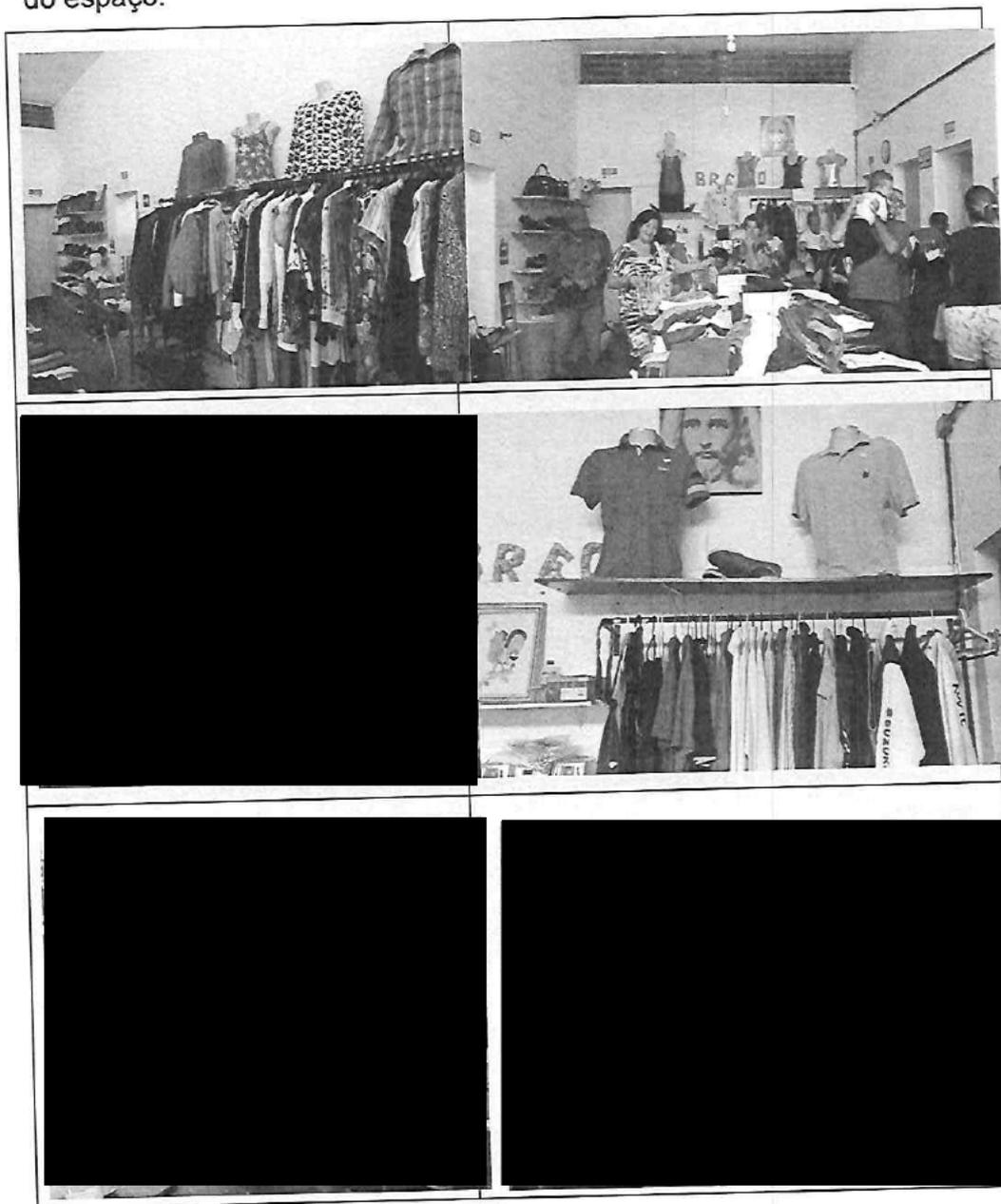
	<p>Grupo Sol da Cidadania Espaço Saúde</p> <p>Projeto Pró Saúde 40+</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alívio e tratamento para dor; - Melhora da postura e equilíbrio; - Ganho de flexibilidade e mobilidade; - Prevenção e promoção da saúde; - Melhora da qualidade de vida.   <p>Informações: Grupo Sol da Cidadania, Alameda das Palmeiras, 120 - Vila Alvorada - Jundiaí - SP. (11) 2709-7910 (das 08h às 11h e das 13h30 às 17h)</p> 

Brinquedo Amigo – “faz o bem quem doa, quem restaura e deixa feliz quem recebe!” O Grupo Sol da Cidadania recebe doações de brinquedos novos e usados, que são destinados às famílias assistidas e às Instituições parceiras, havendo necessidade de restauração e higienização dos mesmos. A partir dessas demandas, surgiu este projeto, cujo intuito é integrar a comunidade ao Grupo Sol, buscando minimizar os problemas de ansiedade, depressão ou estresse gerados, em sua maioria, pelo isolamento social, no decorrer da pandemia do Coronavírus. É importante observar os objetivos específicos deste projeto, como compreender a importância da partilha, trazendo felicidade a quem não tem com o que brincar; perceber que objetos podem ser reaproveitados, aumentando seu ciclo de vida, uma vez que a maioria dos materiais levam muito tempo para se decomporem na natureza; estimular o desenvolvimento infantil, em todos os seus aspectos: social, físico, moral, cognitivo e da linguagem, através das brincadeiras com os jogos e com os brinquedos doados.



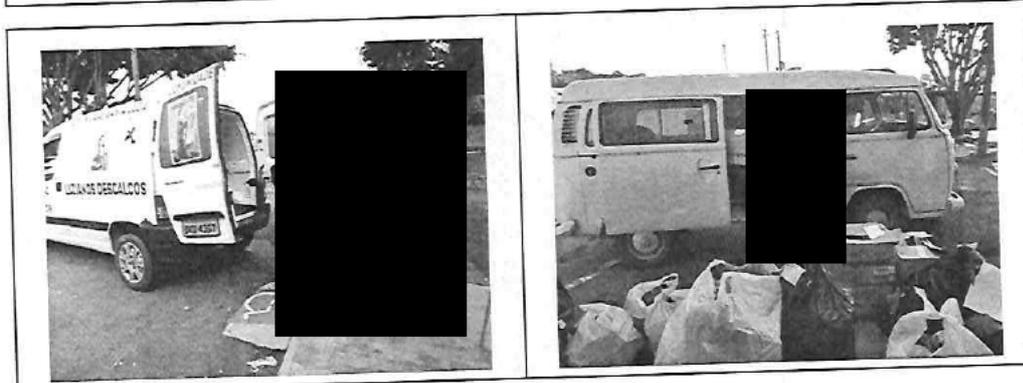
AÇÕES

- **Brechó da Solidariedade** - Possibilita que pessoas menos favorecidas possam comprar roupas, calçados e utilidades domésticas, por um preço acessível promovendo, desta forma, a sua autoestima. Ao mesmo tempo a renda do Brechó é utilizada para ajudar nas despesas de manutenção do espaço.



- **Apoio às Entidades** - Promoção de campanhas, realização de confraternizações em datas especiais, levando mais solidariedade às Instituições que promovem o atendimento de idosos, crianças, dependentes químicos e pessoas em situação de rua. Entre as Entidades apoiadas estão:

- Conferência Vicentina São José Operário - Bairro Retiro	- Missão Belém – Sítio São Miguel Arcanjo – Jarinu
- Conferência Vicentina Nossa Senhora de Fátima – Retiro	- Mosteiro Santa Luzia – Campo Limpo Paulista
- Conferência Vicentina São Gabriel Arcanjo - Jardim Guanabara	- Grupo Abraçando as Ruas
- Conferência Vicentina São Francisco de Assis - Jardim Tarumã	- Grupo Alimentando as Ruas
- Conferência Vicentina Nossa Senhora Aparecida – Jardim Novo Horizonte	- Grupo Amigos da Sacolinha
- Conferência Vicentina Nossa Senhora de Fátima – Medeiros	- Lar Galeão Coutinho
- Missão Belém Sítio Santa Marta – Serra do Japi	- Associação Acolhimento Bom Pastor
- Missão Belém Feminina Sítio Nossa Senhora de Fátima – Corrupira	- SOS – Casa de Passagem
	- Casa de Recuperação Feminina Libertos pela Palavra
	- Instituto Luiz Braile
	- Pastoral do Menor – Retiro
	- Pastoral da Criança - Retiro



- **Parcerias** – Promover parceria com Instituições de Ensino, Coletivos Culturais, Empresas, Poder Público e com quem estiver disposto a promover a Solidariedade e o fortalecimento do Bem na comunidade. São nossos parceiros:

- Prefeitura de Jundiaí – Fundo Social de Solidariedade
- Associação de Moradores da Região do Retiro
- Patrulheiros do Bem
- Programa Mesa Brasil Sesc Jundiaí
- Grupo Abraçando as Ruas

- **S.O.S. Cidadania** – Com o início da pandemia em março de 2020, o Grupo Sol da Cidadania criou o Projeto “**S.O.S. Cidadania**”, com o objetivo de socorrer as famílias que estavam passando por momentos de dificuldades financeiras, com a diminuição da renda familiar e de desemprego, aumentando assim a insegurança alimentar. Iniciando em abril de 2020 o Grupo Sol entregou mais de 1.000 cestas básicas, totalizando 43 mil itens de alimentos.

O Grupo Sol S.O.S. Cidadania

Neste momento em que vivemos uma pandemia mundial, com milhões de pessoas em situação social, precisamos para vencer a Solidificação e estar juntos que estão passando por momentos de necessidade.

O que você pode doar?

- Alimentos não perecíveis
- Água mineral
- Vestuário, calçados, roupas de cama e materiais de higiene
- Utensílios domésticos
- Fraldas - Adulto e Infantil
- Produtos de limpeza e de higiene pessoal

Onde você pode doar?

Grupo Sol da Cidadania - Alameda dos Palmeiros, 100, Vila Alvorada - 13209-7010

Contribuições Financeiras

Caixa Econômica Federal
 Agência: 0970
 Operação: 002
 Conta Corrente: 25.0271-9
 Grupo Sol da Cidadania
 CNPJ: 00.928.903/0001-41

Doação de Alimentos

PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS:

- Arroz, feijão, macarrão, milho de flocos;
- Fubá, farinha de milho, farinha de trigo;
- Pó de café, açúcar, sal, achocolatado;
- Leite em pó ou de caixinha;
- Óleo e vinagre;

PRODUTOS DE LIMPEZA / HIGIENE PESSOAL:

- Papel higiênico;
- Absorvente;
- Sabonete;
- Creme dental;
- Shampoo e condicionador;
- Detergente;
- Água sanitária, desinfetante;
- Sabão em pedra;

REALIZAÇÃO:

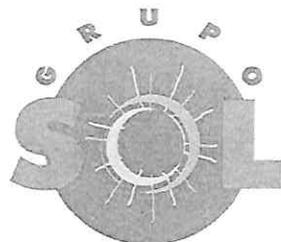
Em 2020 muitas pessoas estavam em casa, em home office, ou sem trabalhar e muitos procuraram o Grupo Sol se oferecendo para serem voluntários, foi quando formamos um grupo no whatsapp intitulado **Motoristas Solidários**. Quando tínhamos os kit's do Mesa Brasil para entregar, as cestas básicas ou até mesmo buscar doações, era só colocar uma chamada no grupo que logo vinha o retorno dos que estavam disponíveis naquele momento.



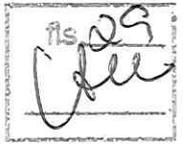
► Relatório das famílias atendidas durante a pandemia em 2020

Resumo Geral - Grupo Sol da Cidadania – Campanha S.O.S. Cidadania											
Descrição	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Doações recebidas de roupas e outros (peças)	324	2270	2868	3754	2198	6690	4899	3521	2493	2551	31.568
Doações de alimentos recebidos (itens)		739	2220	3466	7042	7150	5843	3062	7158	5702	42.382
Número de doadores	6	64	73	97	102	107	124	123	88	126	910
Cestas básicas entregues		17	88	74	176	156	122	100	88	104	925
Quantidade de roupas doadas / outros (peças)		1856	2938	1958	5617	3497	4920	2775	3118	2466	29.145
Entidades atendidas		7	10	10	10	8	10	11	10	9	85
Total de famílias cadastradas GSC	2	17	90	141	212	238	254	288	111	96	





DA CIDADANIA



abril/2021

TAMPINHA E LACRE DE LATINHA = SOLIEDARIEDADE

1000 Tampinhas de **PLÁSTICO** ou 352800 Lacs de **LATINHA** valem uma **CADEIRA DE RODAS**

Tampinha de plástico dura como de:

- ✓ Água
- ✓ Refrigerante
- ✓ Leite
- ✓ Níquel
- ✓ Malmeço
- ✓ Tostão / Nescau
- ✓ Remédios
- ✓ Creme Dental
- ✓ Shampoo
- ✓ Condicionador
- ✓ Água Sanitária
- ✓ Amaciante

1 Towelada = R\$ 34.000,00 em dinheiro.

Recabtação: Uma campanha em prol de

LUÍZ BRILLE

Ponto de coleta: Grupo Sol da Cidadania, Alameda das Palmeiras, 120 - Vila Alvorada - Jundiaí - SP
Informações: (11) 2709-7910 (das 08h às 11h e das 13h30 às 17h)

LACRE SOLIDÁRIO

VOCÊ SABIA!
JUNTOS os LACRES de LATINHA valem uma **CADEIRA DE RODAS**
PARTICIPE!

Ponto de coleta: Grupo Sol da Cidadania, Alameda das Palmeiras, 120 - Vila Alvorada - Jundiaí - SP.
Informações: (11) 2709-7910 (das 08h às 11h e das 13h30 às 17h)

ilumine a esperança.
Seja um raio de sol.

OBRIGADO!

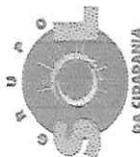
Por ter feito parte dessa corrente do bem...

gruposoldacidadania

© 2021 Grupo Sol da Cidadania. Todos os direitos reservados. Este é um projeto social sem fins lucrativos. O Grupo Sol da Cidadania é uma organização sem fins lucrativos que atua em prol da cidadania e da inclusão social. O Grupo Sol da Cidadania é uma organização sem fins lucrativos que atua em prol da cidadania e da inclusão social.

AR - 21/04/2021

Grupo Sol da Cidadania
Alameda das Palmeiras, 110, Vila Alvorada, Jundiaí, SP
Fone: (11) 2709-7910 – whats app (11) 99886-4342
www.gruposoldacidadania.com.br



Resumo Geral das Atividades do Grupo Sol da Cidadania - Pandemia															
Descrição	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL
Doações recebidas: roupas e outros	324	2270	2868	3754	2198	6690	4899	3521	2493	2551	5558	5654	873	4299	47.952
Doações recebidas : alimentos (itens)		739	2220	3466	7042	7150	5843	3062	7158	5702	1430	967	367	2903	48.049
Número de doações recebidas de itens em geral	6	64	73	97	102	107	124	123	88	126	133	151	41	111	1.346
Cestas básicas entregues		17	88	74	176	156	122	100	88	104	25	35	34	22	1.041
Qtde doadas: roupas/alimentos/outros		1856	2938	1958	5617	3497	4920	2775	3118	2466	3257	3817	2243	1670	40.132
Entidades atendidas com roupas e outros		7	10	10	10	8	10	11	10	9	9	9	13	6	122
Famílias atendidas com roupas e outros				4	18	14	12	9	4	1	1	11	10	8	92
Campanha do Agasalho															
Drive Thru/Roupas e alimentos			325		1988	1174	287			228	122				
Total de famílias cadastradas GSC/AMRR				141	212	238	254	288	111	96	40	43	31	25	

OBS.:

Dez/20 - Só foram considerados os alimentos, pois as demais doações só deram entrada em janeiro/2021

Jan/21 - Parceria encerrada com AMRR para entrega de Cestas Básicas.

Jan/21 - Esse mês foram dadas entradas somente de roupas e outros (alimentos entraram em dezembro)

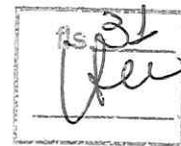
Mar/21 - A partir do dia 13/03/2021, foram dispensadas as estagiárias e voluntários, devido à fase vermelha do Plano São Paulo

Mar/21 - Plano São Paulo contra a Covid 19. As doações que chegaram a partir de então, não foram dadas entradas.

Mar/21 - Parceria para entrega de cestas básicas : Vicentinos Guanabara e Retiro, que assumiram algumas famílias.

Abr/21 - Cestas entregues: 25 sendo que 4 foram entregues para moradores da Vila Alvorada

Auto
ARI RIBEIRO
 Presidente
 Grupo Sol da Cidadania
 CNPJ: 05.009.969/0001-47



V – Declaração de que os diretores não são remunerados.



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de Diretores do Grupo Sol da Cidadania.

Jundiaí, 03 de outubro de 2020.

MARI DONIZETE RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE

SILVIA POUZA

VICE-PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA NEVES

1ª TESOUREIRA

ANÉZIA NEREIDE AUGUSTO MONTI

2ª TESOUREIRA

OLGA ESTELA VALDÉS ARAYA GRANGEIRO

1ª SECRETÁRIA

LINDAURA FAGUNDES TONIELO

2ª SECRETÁRIA

GRUPO SOL DA CIDADANIA

Alameda das Palmeiras, 120 – Vila Alvorada – Jundiaí – SP

CNPJ: 05.009.969/0001-47

33
All

VI – Cópia autêntica de inscrição na repartição fazendária federal.

Fls. 34
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.009.969/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GRUPO SOL DA CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO SOL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AL DAS PALMEIRAS

NÚMERO
120

COMPLEMENTO

CEP
13.211-270

BAIRRO/DISTRITO
VILA ALVORADA

MUNICÍPIO
JUNDIAI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(11) 4531-8664

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/04/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2019 às 09:32:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 142

PROJETO DE LEI Nº 13.369

PROCESSO Nº 86.711

De autoria do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/34.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade. O projeto visa declarar de utilidade pública a referida entidade, por contribuir para o bem e o crescimento da nossa comunidade, recebendo, desta forma, o devido reconhecimento.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do § 2º do art. 190 *c/c* o art. 47, inc. I, alínea "c", item 4, do Regimento Interno.

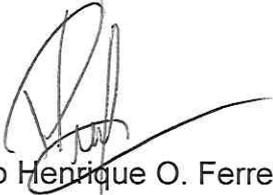
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.J.).

Jundiaí, 07 de junho de 2021.




Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito


Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.711

PROJETO DE LEI Nº 13.369, do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, que declara de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**.

PARECER

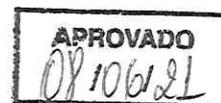
A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – visa declarar de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 08-06-2021.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”

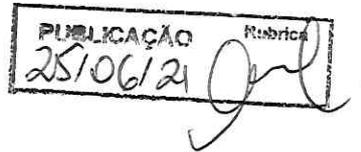

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 86.711



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.369

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Declara de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

[Handwritten signature]
FAOUAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.369

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 24/06/2021

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Signature]*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 16/07/2021

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fis. 40

Ors

OF. GP.L. n.º 143/2021

Processo SEI n.º 10.011/2021

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86913/2021
Data: 15/07/2021 Horário: 15:32
Administrativo -

Jundiaí, 12 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.608, objeto do Projeto de Lei n.º 13.369, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



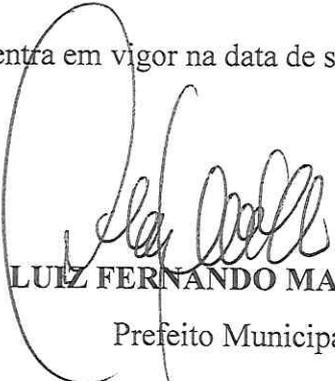
LEI N.º 9.608, DE 12 DE JULHO DE 2021
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Declara de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o **GRUPO SOL DA CIDADANIA**, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

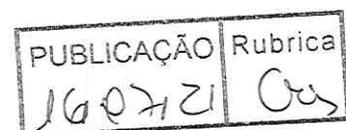
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2



PROJETO DE LEI Nº. 13.369

Juntadas:

fls. 02 a 34 em 1º de Junho 2021 (Juc)
fls 35 a 36 em 07/06/2021 (Juc)
fl 37 em 08/06/21 - RJ
fls 38 e 39 em 24/6/21 (Juc)
fls. 40 a 41 em 16/07/21 (Juc).

Observações: